



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



LEI Nº 1033, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências.

Emancipação
28.12.95

Marcio Politowski, Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art.1º- É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, um abono salarial no valor de R\$ 1.014.00 (Um mil e quatorze reais), no mês de janeiro de 2017.

Altitude
300m

Parágrafo único – O abono referido no “caput” não integrará a base de cálculo para contribuição previdenciária e somente será devido aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde durante o exercício de 2016.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Agentes Comunitários de Saúde:

06.03.103010008.2.019 – Manutenção das Atividades do PACS, ESF

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 4530 ACS

Área
129,83 Km²

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
AO 01(PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

Habitantes
2.124


Marcio Politowski
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.